



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar por meio da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, com entrega semanal no Município de Bom Jesus do Amparo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate manteiga, de tamanho regular e grande, de 1 ^a qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
2	Abóbora Moranga, com casca sem brilho forte, sem ferimentos ou defeitos, intactas, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes a superfície.	KG	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
3	Abobrinha Italiana, de primeira, com coloração uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, insetos, sem danos físicos e mecânicos.	KG	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
4	Acelga fresca, grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por lesões de origem física ou mecânica.	UN.	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
5	Alface Crespa, com folhas brilhantes, firmes, frescas, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade com, aproximadamente, 300g.	UN.	1250	R\$ 4,49	R\$ 5.612,50
6	Alface Roxa, com folhas brilhantes, firmes, frescas, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Unidade com, aproximadamente, 300g.	UN.	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
7	Alface Lisa com folhas brilhantes, firmes, frescas, com coloração e tamanho típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN.	1.250	R\$ 4,27	R\$ 5.337,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

8	Alho bulbo inteiriço, qualidade extra, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas, fungo e larvas.	KG	25	R\$ 34,97	R\$ 874,25
9	Alho-poró fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	25	R\$ 5,97	R\$ 149,25
10	Almeirão, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, frescas, isentas de doenças, insetos e lesões por eles provocadas. Não apresentar sujidades e terra aderente.	KG	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
11	Banana Caturra, primeira qualidade, graúda, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	3850	R\$ 6,26	R\$ 24.101,00
12	Banana Prata, primeira qualidade, graúda, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
13	Beterraba, extra, de primeira, firme, compacta e intacta. Isenta de enfermidades e umidade. Livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
14	Brócolis, extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade, estando próprias para o consumo, frescas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	400	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
15	Cebolinha, de elevada qualidade, frescas, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

	descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanha uniforme e típica da variedade. Livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.	MAÇO	850	R\$ 3,75	R\$ 3.187,50
16	Cebola, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Isentam de rachaduras, perfurações e corte livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
17	Cenoura vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Ausência de lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	KG	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
18	Couve-flor, sem folhas, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
19	Couve Manteiga, de primeira, fresco, compacto e firme. Tamanho e coloração uniformes. Livres de insetos e enfermidades, assim como lesões de origem física e mecânica. Devem estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. De colheita recente.	MAÇO	1.350	R\$ 4,26	R\$ 5.751,00
20	Feijão Carioca, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1Kg, plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos e parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve apresentar prazo de validade.	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
21	Fruta congelada (variadas de acordo com a época, minimamente processada). Fruta higienizada e congelada. Sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Deverão estar embaladas em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente,	KG	320	R\$ 25,22	R\$ 8.070,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

	devendo apresentar na embalagem nome do produto, fornecedor, data da produção, prazo de validade e peso líquido. Embalagem contendo 1 kg.				
22	Goiaba vermelha, fresca, com grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
23	Inhame, limpo de elevada qualidade, selecionado e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Isentos de rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	KG	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
24	Laranja Pêra, fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	1500	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
25	Mandioca, recém colhida, sem manchas pretas, livre de sujidades. Com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade.	KG	350	R\$ 6,54	R\$ 2.289,00
26	Manga do tipo Tommy Atkins, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita	KG	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

	suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.				
27	Mexerica Ponkan, tamanho uniforme procedente da frutificação de uma planta sã, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios das variedades, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem danos por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocada por insetos e doenças que afetem sua qualidade, isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	370	R\$ 8,83	R\$ 3.267,00
28	Milho verde, ponto de cozimento, envolto em duas ou três palhas, tamanho entre 17cm e 19cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN.	1500	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
29	Ovos de Galinha Caipira; tamanho médio, recém colhidos, prazo de validade mínima 15 dias após a entrega, permitida variação de cor. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais saudáveis. Acondicionados em embalagens apropriadas, isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca.	UN.	6500	R\$ 1,55	R\$ 10.075,00
30	Pasta de alho, tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 5Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	KG	445	R\$ 22,70	R\$ 10.101,50
31	Pimentão verde, fresco, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos	KG	175	R\$ 11,28	R\$ 1.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

	aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.				
32	Quiabo graúdo, tamanho médio, 1ª qualidade, livre de sujidades, de insetos, sem rachaduras.	KG	30	R\$ 14,68	R\$ 440,40
33	Quitanda caseira, Broinha. Fabricada com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não serão aceitas broinhas mal assadas, amassadas, de aspecto excessivamente oleoso e com aspecto de massa pesada. Devem ser produzidas no máximo um dia antes da entrega. As broinhas deverão estar embaladas em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O estabelecimento produtor deve possuir alvará emitido pela Vigilância Sanitária. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Pacote de 300g.	PCT.	350	R\$ 13,46	R\$ 4.711,00
34	Quitanda caseira, Biscoito de Polvilho Azedo. Contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Os biscoitos deverão estar embalados em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O estabelecimento produtor deve possuir alvará emitido pela Vigilância Sanitária. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Pacote de 400g.	PCT.	350	R\$ 16,55	R\$ 5.792,50
35	Quitanda caseira, Rosquinha. Fabricada com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Não serão aceitas rosquinhas mal assadas, amassadas, de aspecto excessivamente oleoso e com aspecto de massa pesada. Devem ser produzidas no máximo um dia antes da entrega. As rosquinhas deverão estar embaladas em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente. O estabelecimento produtor deve possuir alvará emitido pela Vigilância Sanitária. No rótulo impresso deve conter, no mínimo,	PCT.	350	R\$ 14,60	R\$ 5.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

FL.

PMBJA

	procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Pacote de 300g.				
36	Repolho - grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	KG	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
37	Rúcula fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e Unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
38	Salsa, de elevada qualidade, frescas, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanha uniforme e típica da variedade. Livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.	MAÇO	850	R\$ 3,95	R\$ 3.357,50
39	Tomate em coloração alaranjado a vermelho, com textura firme pronto para o uso com durabilidade de sete dias. Deve estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causada por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
40	Vagem macarrão, em coloração verde natural, aspecto firme. Fruto fechado em condições de uso sem sujidades sem manchas escuras em condições normais de uso.	KG	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25

TOTAL GERAL: R\$ 147.801,65

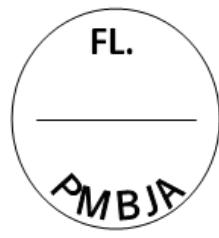
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 151/2023 e o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



1.4 O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006: 25 %.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.3 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

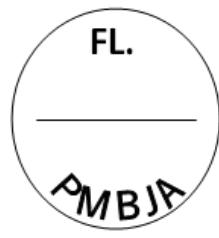
2.4 O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



3.1 A presente contratação visa aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

3.2 A alimentação e crianças e adolescentes em fase de crescimento e também dos adultos deve ser variada e equilibrada, no intuito de obter por meio da mesma todos os nutrientes necessários para o bem-estar e saúde, em especial dos alunos que frequentam os núcleos infantis e escolas do município de Bom Jesus do Amparo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução adotada baseia-se na execução o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009), a qual impõe a compra de, no mínimo, 30% a verba com gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, realizada através de Chamada Pública.

4.2 Contudo, com a promulgação da Lei nº 15.226, de 2025, esse percentual mínimo foi ampliado para 45%, com validade a partir de 1º de janeiro de 2026, reforçando o compromisso com o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento local sustentável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Cada agricultor selecionado deverá apresentar a declaração de aptidão ao PRONAF atualizada emitida pela EMATER, e cópia do Registro Civil (Carteira de Identidade);

5.2 Previamente à celebração do contrato a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro como agricultor familiar*
- b) *Documentação em dia em relação ao PRONAF*

5.3 Os Contratados deverão obedecer em totalidade às disposições do código de Vigilância Sanitária, segundo as instruções de serviço do PNAE, e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.4 Os Contratados devem assumir como exclusivamente suas todas as despesas decorrentes da produção e entrega dos itens fornecidos por eles;

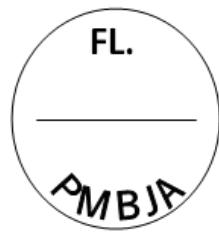
5.5 Os Contratados deverão fazer fielmente entrega dos produtos nos dias e horários determinados, de acordo com o solicitado;

5.6 Os Contratados são responsáveis pela entrega dos produtos, incluindo o transporte até os locais de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



5.7 O transporte dos alimentos, outrossim, deve obedecer às exigências conforme as normas da legislação da ANVISA, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

5.8 Os fornecedores selecionados farão um rodízio mensal para a entrega semanal dos produtos, combinado previamente com o contratante, que deverão ser embalados separadamente por núcleos infantis, escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais;

5.9 O pagamento será feito mensalmente aos agricultores selecionados em função do quantitativo entregue durante o mês;

5.10 Os gêneros entregues deverão ter uma durabilidade semanal em condições de higiene adequadas para o seu armazenamento;

5.11 Os produtos devem estar previamente lavados e higienizados, não podendo conter resquícios de terra, larvas ou qualquer outro tipo de inseto;

5.12 Os produtos deverão estar separados com o nome do núcleo infantil ou escola do município, tal qual indicado na ordem de fornecimento;

5.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.14 Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Não será exigida apresentação de amostra.

7. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

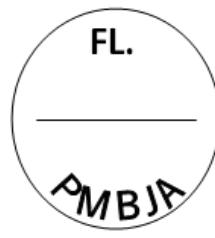
7.1 Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis fornecidos pela agricultura familiar, não se aplica garantia contratual. O recebimento dos produtos estará condicionado à verificação de suas condições de qualidade, higiene e conservação, conforme especificado neste Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Jéssica Rodrigues Nogueira, matrícula/identificação 118118. Para a função de gestor, fica designada a servidora Ana Luiza Oliveira Santos, matrícula/identificação 118115;

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021;

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021, art. 119);

8.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverá ser consultada a situação de cada agricultor familiar junto a EMATER.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

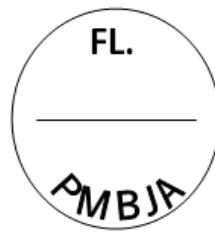
9.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no horário de 08h:00min às 15h:00min, e nos seguintes endereços:

Instituição	Endereço
Núcleo Infantil “Cantinho do Céu”	Rua do Amparo, nº100, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP:35.908-000.
Núcleo Infantil “Dona Maria Claudina Dias Duarte”	Rua Parque das Águas, nº 18, Zona Rural, Comunidade do Campolar, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000.
Núcleo Infantil “Inácio Pereira Lima”	Rua São Geraldo, nº 11, Zona Rural, Comunidade do Fernando Soares, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000.
Núcleo Infantil “Pequeno Irmãozinho”	Rua Boa Vista, nº 580, Comunidade Quilombola de Felipe, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP:35.908-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



Escola Municipal “Cardeal Motta”	Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 220, Comunidade Quilombola de Felipe, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000.
Escola Municipal Coronel “Júlio Vasconcelos Motta”	Avenida Cel. João da Motta Ribeiro, nº 413, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP:35.908-000.
Almoxarifado da Prefeitura Municipal	Praça Cardeal Motta, nº 220, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000. Anexo Administrativo.

9.2 As entregas deverão estar embaladas individualmente para cada núcleo infantil e cada escola municipal, com os respectivos nomes;

9.3 Os gêneros entregues deverão ter uma durabilidade semanal em condições de higiene adequadas para o seu armazenamento;

9.4 O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado no ato da entrega, mediante verificação imediata das condições de qualidade, quantidade, higiene e conservação, conforme especificações deste Termo de Referência. Constatada a conformidade, o recebimento será considerado definitivo, mediante atesto do servidor responsável.

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) A nota fiscal será emitida pelo IMA/SIAT levando em consideração as entregas semanais realizadas por cada agricultor familiar selecionado.

9.5 Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

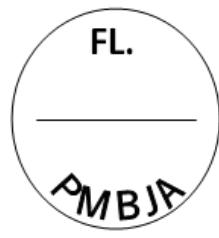
10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



10.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a conformidade da execução com a requisição;

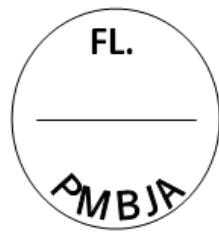
10.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não se executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

11.2 Cada agricultor selecionado deverá apresentar a declaração de aptidão ao PRONAF atualizada emitida pela EMATER, e cópia do Registro Civil (Carteira de Identidade);

11.3 Previamente à celebração do contrato a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro como agricultor familiar;*
- b) *Documentação em dia em relação ao PRONAF;*

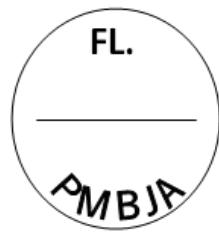
11.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



- 12.1 Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros;
- 12.2 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 12.3 Credenciar perante a contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado;
- 12.4 Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/faturas;
- 12.5 Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público, durante toda a execução deste contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 13.2 Entregar os gêneros de acordo com as especificações;
- 13.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 13.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 13.5 Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do chamamento público, os documentos apresentados nesta contratação;
- 13.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o agricultor, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 13.7 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária;
- 13.8 Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- 13.9 Ao entregar os gêneros o agricultor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

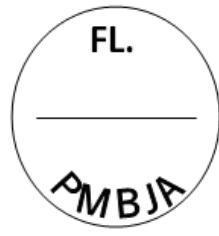
- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$147.801,65 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo na Pesquisa de Preços.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 09.01.01.12.306.0006.2040.33903000

Bom Jesus do Amparo, 24 de outubro de 2025.

Maria Nazareth Silva Borges Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

Jessica Rodrigues Nogueira
Nutricionista